



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.428.348/0001-38
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/09/2008

NOME EMPRESARIAL
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO
AV GOVERNADOR JOSE MALCHER

NÚMERO
168

COMPLEMENTO
CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110

CEP
66.035-100

BAIRRO/DISTRITO
NAZARE

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
IG_NAZARETH@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(91) 9130-0284/ (91) 9173-7949

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/09/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **16:21:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

Pelo presente Instrumento Particular de alteração contratual,

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH, brasileiro, solteiro, Advogado, natural de Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 14.444, expedida pela OAB/PA e CPF/MF 735.830.902-25, residente e domiciliado na cidade de Belém sito a Tv. São Pedro, 97, apto 301, Ed. Victor V, Bairro da Campina, CEP: 66.023-570 e,

THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO, brasileiro, casado, Advogado, natural de Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 15.245, expedida pela OAB/PA e CPF/MF 789.856.172-49, residente e domiciliado na cidade de Belém sito a Rua Pariquis, 1634, apto 702, Bairro da Batista Campos, CEP: 66.033-107.

Únicos sócios da firma **“LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S”**, com sede na Av. Governador José Malcher, 815, Ed. Paladium Center, Sala 411, Bairro de Nazaré, CEP: 66.060-230, Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.428.348/0001-38, devidamente registrada na OAB/PA, resolvem, assim, alterar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Sede do escritório muda do endereço da Av. Governador José Malcher, 815, Ed. Paladium Center, Sala 411, Bairro de Nazaré, CEP: 66.060-230, Belém, Estado do Pará para Av. Governador José Malcher, 168, sala 110, bairro Nazaré, CEP 66035-065, Belém, Estado do Pará.

E, a vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome **“LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S”**, terá como sede e domicílio a Av. Governador José Malcher, 168, sala 110, bairro Nazaré, CEP 66035-065, Belém, Estado do Pará, terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedado o exercício de outra atividade, para vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300 (trezentas) quotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada cota com o referido aumento

totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando o capital social assim distribuído:

Sócios	Qtd Cotas	Vlr Cota	Participação	%
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH	150	1.000,00	150.000,00	50
THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO	150	1.000,00	150.000,00	50
Totais	300	-	R\$-300.000,00	100

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios, será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO EM SERVIÇO DE CADA SÓCIO

Os sócios, em conjunto ou separadamente, prestarão serviços aos clientes da sociedade, revertendo os respectivos honorários ao patrimônio social. É facultado, porém, a cada sócio também advogar isoladamente, para quem não seja cliente da sociedade. Neste caso, os honorários não reverterão para o patrimônio social, mas o patrocínio jamais será exercido contra clientes da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios, cabendo-lhes a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Para os efeitos do art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incursos nas penas de nenhum dos crimes que o impediria de exercer administração da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dos sócios poderá utilizar-se isoladamente da denominação social para atos de advocacia relativos ao patrocínio de clientes da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E NAS PERDAS

Cada sócio participará nos lucros e nas perdas sociais na proporção das respectivas quotas, podendo serem feitas retiradas mensais “pró-labore”, sempre com a anuência do outro sócio, em quantia a ser definida por ambos de forma conjunta, observada a legislação pertinente.

Os lucros ou prejuízos apurados em balanços realizados anualmente, sem prejuízo de realização de balanço anual para ciência dos sócios, e poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas partes de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.


2

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS

A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos da CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, conforme estabelece o art. 17 da Lei n.º 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), bem como o inciso XI do art. 2º do provimento CFOAB nº 112/2006 e Provimento nº 147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 997, VIII c/c arts. 1052 e 1054 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

A sociedade poderá manter em seus quadros, na categoria de advogados associados, sem sujeição de regime empregatícios, nem vinculação societária, profissionais liberais autônomos, que prestarão serviços advocatícios à clientes da própria sociedade em colaboração com os sócios, percebendo retribuição exclusivamente pela participação efetiva nos trabalhos desempenhados, sendo-lhe facultado manter clientela pessoal e advogar isoladamente, recebendo honorários diretamente de seus patrocinados, vedado, apenas, o patrocínio de causas contra clientes da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os advogados associados, desde que devidamente autorizados pelos sócios, por escrito, poderão utilizar a denominação social exclusivamente para atos de advocacia de cliente da sociedade, vedada a utilização para quaisquer fins financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

O advogado vinculado à sociedade, seja sócio ou associado, que estiver incurso em qualquer dos impedimentos referidos nos arts. 27 a 30 da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) estará impedido de exercer representação dos clientes da sociedade.

CLÁUSULA NONA – DA VENDA DE QUOTAS E DA RETIRADA DE SÓCIO

Fica estritamente proibida a venda de quotas à terceiros. Na vontade de venda de um dos sócios, deve o outro indenizá-lo, comprando-lhe suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade desde que haja notificação ao outro com antecedência de 60 (sessenta) dias, ocasião em que, podem os sócios optarem pela dissolução da sociedade nos termos no art. 1.029 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os haveres apurados na forma estabelecida, serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Na ocorrência dessas hipóteses, observar-se-ão as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se convier aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quórum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e de juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o falecido for sócio no exercício do cargo de administração da sociedade, o representante legal receberá, durante o período que anteceder ao pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interditado serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, acrescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no §1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da

ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar herança.

PARÁGRAFO QUINTO: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição do sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

A sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base m situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em trinta dias após a apuração do valor.

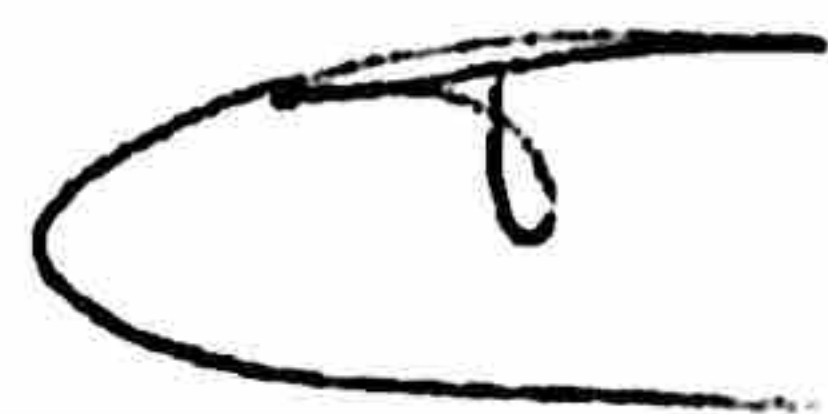
PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

PARÁGRAFO QUARTO: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedade de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na *affectio societatis*, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente a permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão de um ou mais sócios, a perda daquela *affectio*, assim deliberada por decisão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do contrato social, na forma do parágrafo único do art. 12 do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO DESTE CONTRATO SOCIAL

Dependem de deliberação unânime dos sócios todas as modificações deste contrato social, salvo parágrafo único da cláusula nona.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Belém, no Estado do Pará para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor que serão assinados pelos sócios e registrados na Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Pará.

Belém (PA), 11 de agosto de 2016.

Condurú

LUÍZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH
OAB/PA: 14.444

Condurú

THIAGO CUNHA NOVAES COUTINHO
OAB/PA: 15.245

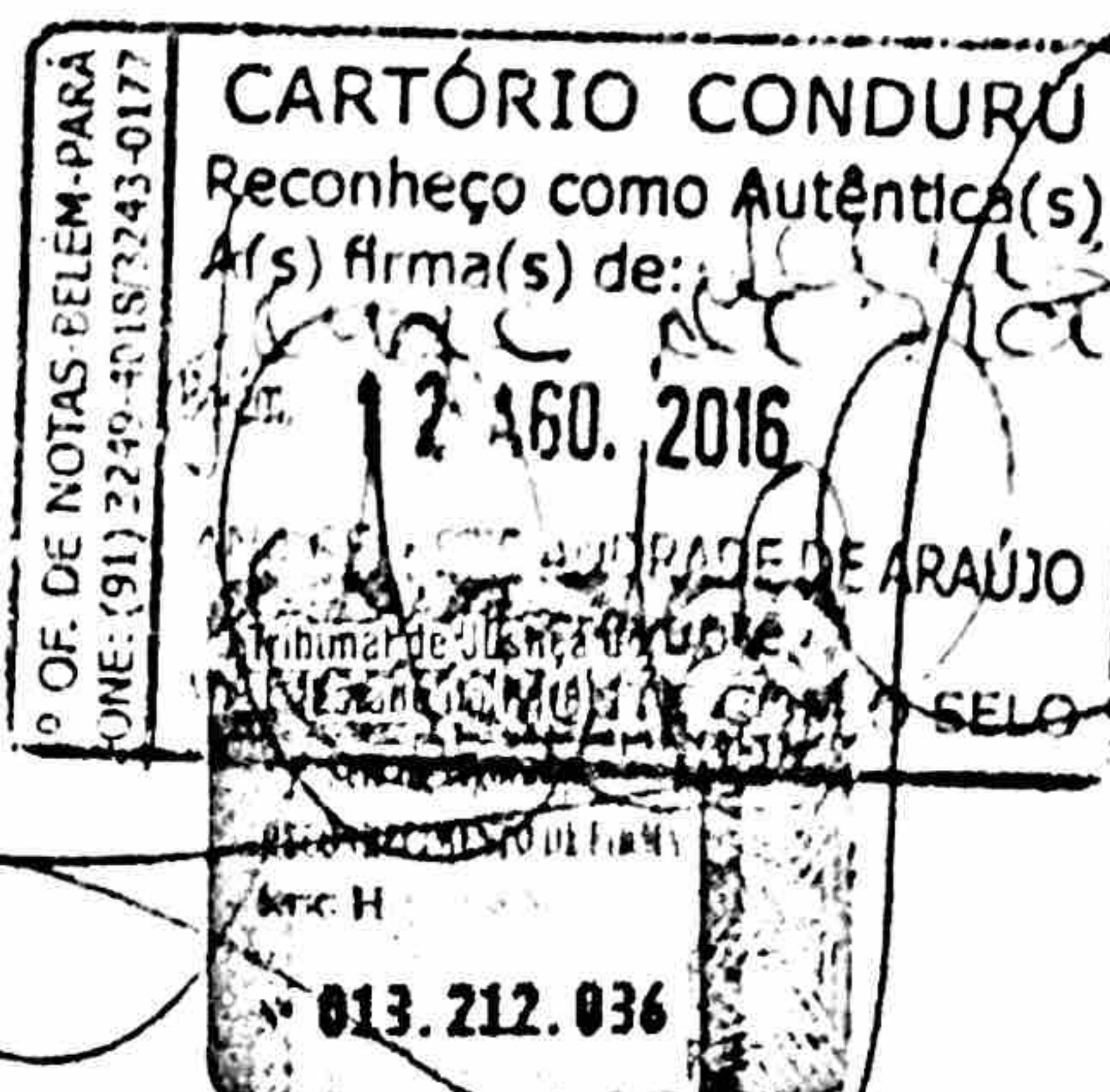
Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07002174

USO CONSULTATIVO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.950/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



RESERVAÇÃO

 **ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH

FUNÇÃO
LUIZ AVELINO GONÇALVES DE NAZARETH
ALICE IGNEZ JORGE DE NAZARETH

NATURALIDADE
BELEM-PA

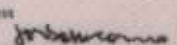
DATA DE NASCIMENTO
01/11/1982

RG
4443411 - SSP/PA

CPF
735.830.802-25

QUANTO DE BRASÃO E TÍTULO
SIM

DATA DE EMISSÃO
02 20/02/2015


JARDAR VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
014444

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 10.428.348/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:07:29 do dia 14/05/2025**Válida até:** 10/11/2025**Número da Certidão:** 702025080957751-5**Código de Controle de Autenticidade:** 0CDA54E0.E3F316A2.A5C1A7ED.E0704613**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 10.428.348/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:07:29 do dia 14/05/2025**Válida até:** 10/11/2025**Número da Certidão:** 702025080957752-3**Código de Controle de Autenticidade:** 1F56D620.2DEA283B.D109EDCE.9044FE02**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 10.428.348/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:49 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **AC0F.6A0B.C3AD.9FD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 427846/119/2025

Contribuinte: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH &
ADVOGADOS ASSOCIADOS
CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38
Inscrição Mobiliária: 177062-6
Endereço: AV NAZARE, 532 , ED R T CENTER LOJA 02

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **15:42** horas, do dia **10/03/2025** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1JXP25MUI

Data de Emissão: 10/03/2025 19:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.428.348/0001-38

Certidão nº: 26540097/2025

Expedição: 14/05/2025, às 07:08:10

Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.428.348/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.428.348/0001-38
Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH E ADVOG ASSOCIADOS ME
Endereço: AV MAGALHAES BARATA 651 ED BELEM OFFICE 506 / SAO BRAZ / BELEM / PA / 66063-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219562040842347

Informação obtida em 15/05/2025 10:33:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 05.171.681/0001-74

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.171.681/0001-74, com sede à Rua Floriano Peixoto, 211, CEP 68760-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. José Ribamar Monteiro Carvalho, Prefeito Municipal de Marapanim/PA, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que o escritório de advocacia **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ nº 10.428.348/0001-18, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Prefeitura Municipal no período de fevereiro de 2009 a julho de 2011.

Por ser verdade, assino a presente.

Marapanim/PA, em 02 de agosto de 2011.

ADINALDO DOS SANTOS FAVACHO

Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.941.355/0001-18, com sede à Avenida Belém, nº 105, Centro, neste ato devidamente representado pelo Sr. Rosinei Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Tailândia/PA, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar que o escritório de advocacia **LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrito no CNPJ nº 10.428.348/0001-18, localizado na Avenida Governador José Malcher, 815, Ed. Paladium Center, sala 411, município de Belém/PA, presta serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta Prefeitura Municipal desde o mês de abril de 2013 até a presente data.

Por ser verdade, assino a presente.

Tailândia/PA, em 02 de fevereiro de 2016.

ROSINEI PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tailândia/PA

 Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000189													
	Data e Hora de Emissão 04/12/2018 17:53:23													
	Código de Verificação 929ec587													
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100 Telefone: 91 913259735 Município: BELEM UF: PA Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br														
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ULIANOPOLIS CPF/CNPJ: 83.334.672/0001-60 Inscrição Municipal: Endereço: AVENIDA PARA, Nº651 - BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES - CEP:68632-000 Telefone: Município: ULIANOPOLIS UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERV. DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>8000,00</td> <td>8.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		1	1	8000,00	8.000,00
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$										
	1	1	8000,00	8.000,00										
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (1,3700%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,4400%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (1,0600%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 8.000,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 8.000,00</td> <td>Alíquota: 2,78%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 222,40</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,4400%): R\$ 0,00	CSLL (1,0600%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 2,78%	Valor do ISS: R\$ 222,40	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,4400%): R\$ 0,00	CSLL (1,0600%): R\$ 0,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 8.000,00	Alíquota: 2,78%	Valor do ISS: R\$ 222,40											
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2018 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Local da Prestação do Serviço: ULIANOPOLIS/PA Incidência: BELEM/PA Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,78%. Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1714 - Advocacia.														

 Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000190	
	Data e Hora de Emissão 04/12/2018 18:01:06	
	Código de Verificação dc714c68	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38	Inscrição Municipal : 177062-6
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100	
Município: BELEM	UF: PA
Telefone: 91 913259735	
Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE TUCURUI	
CPF/CNPJ: 05.251.632/0001-41	Inscrição Municipal:
Endereço: TRAVESSA RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº01 - BAIRRO CENTRO - CEP:68456-000	
Município: TUCURUI	UF: PA
E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com	
Telefone:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E DE CONTAS PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI. REFERENTE A COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO/2018.	

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	1	1	30000,00	30.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,4400%): R\$ 0,00	CSLL (1,0600%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 30.000,00	Alíquota: 2,78%	Valor do ISS: R\$ 834,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2018	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: TUCURUI/PA	Incidência: BELEM/PA
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,78%.	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
Serviço: 1714 - Advocacia.	

 Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000183	
	Data e Hora de Emissão 30/10/2018 10:25:07	
	Código de Verificação 433e686f	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38	Inscrição Municipal : 177062-6
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100	
Município: BELEM	UF: PA
Telefone: 91 913259735	
Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: JAQUES DA SILVA NEVES	
CPF/CNPJ: 368.082.532-34	Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DO AVEIRO, Nº130 - BAIRRO CIDADE VELHA - CEP:66020-070	
Município: BELEM	UF: PA
E-mail: drjaquesneves@gmail.com	
Telefone: 91 991300284	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Descrição: ASSESSORIA JURIDICA PARA ELABORACAO DE PROJETOS DE LEI EFERES JURIDICOS E ACOMPANHAMENTOS DOS TRAMITES JURIDICOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PERTINENTE AO GABINETE DO DEPUTADO. REF. AO MÉS DE SETEMBRO/2018.			
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 14000,00
			Total R\$ 14.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,4400%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,3900%): R\$ 0,00	CSLL (1,0700%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 14.000,00	Alíquota: 2,63%	Valor do ISS: R\$ 368,20	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2018	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA	Incidência: BELEM/PA
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,63%.	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR
CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
Serviço: 1714 - Advocacia.	

 Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000188													
	Data e Hora de Emissão 20/11/2018 15:45:46													
	Código de Verificação e998c713													
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100 Telefone: 91 913259735 Município: BELEM UF: PA Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br														
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: CURUCA CAMARA Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 04.553.624/0001-97 Telefone: 91 32356622 Endereço: PRACA CORONEL HORACIO, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:68750-000 Município: CURUCA UF: PA E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REF: AO MÊS 11/2018 <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>1</td> <td>1</td> <td>10000,00</td> <td>10.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$		1	1	10000,00	10.000,00
Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$										
	1	1	10000,00	10.000,00										
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL <table border="1"> <tr> <td>PIS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (1,3700%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (0,0000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (1,3200%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (1,0200%): R\$ 0,00</td> </tr> </table> VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00 <table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 10.000,00</td> <td>Alíquota: 2,68%</td> <td>Valor do ISS: R\$ 268,00</td> </tr> </table>					PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,3200%): R\$ 0,00	CSLL (1,0200%): R\$ 0,00	Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.000,00	Alíquota: 2,68%	Valor do ISS: R\$ 268,00	
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (1,3700%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (1,3200%): R\$ 0,00	CSLL (1,0200%): R\$ 0,00										
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 10.000,00	Alíquota: 2,68%	Valor do ISS: R\$ 268,00											
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2018 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Local da Prestação do Serviço: CURUCA/PA Incidência: BELEM/PA Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,68%. Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1714 - Advocacia.														

	Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000110	
			Data e Hora de Emissão 26/12/2016 12:18:30	
			Código de Verificação 38017abf	
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº000651 - ED BELEM O CENTER CONJUNTO - BAIRRO SAO BRAZ - CEP:66060-670 Telefone: 91 913259735 Município: BELEM UF: PA Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 22.980.940/0001-27 Telefone: 91 32356622 Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NºSN - BAIRRO PEDRINHAS - CEP:68665-000 E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com Município: GARRAFAO DO NORTE UF: PA				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE O MÊS 12/2016				
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 20000,00	Total R\$ 20.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,3500%): R\$ 0,00	COFINS (1,4300%): R\$ 0,00	INSS (4,0700%): R\$ 0,00	IR (0,4800%): R\$ 0,00	CSLL (0,4300%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 20.000,00	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 700,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2016 Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: PA/BELEM Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%. CNAE: 691170100 - Servicos advocatícios Serviço: 1714 - Advocacia.				



Número da Nota	00000007
Data e Hora de Emissão	20/03/2013 10:12:28
Código de Verificação	0805a2bb

UF: **PA**

Descrição: SERVICOS ADVOGATICIOS PRESTADO NO MÊS 03/2013

Tributável SIM	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
	1	1	13.800,00	13.800,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.800,00

Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 13.800,00	Alíquota:	5,00%	Valor do ISS:	R\$ 690,00
---------------------------	----------	------------------	---------------	-----------	-------	---------------	------------

Descrição da Atividade: Servicos advocaticios

	Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota		00000146
			Data e Hora de Emissão		01/12/2017 11:02:59
			Código de Verificação		7076a218
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal: 177062-6 Endereço: AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER, Nº000168 - CENTRO EMPR BOLONHA SALA 110 - BAIRRO NAZARE - CEP:66035-100 Telefone: 91 913259735 Município: BELEM UF: PA Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU CPF/CNPJ: 12.118.390/0001-88 Inscrição Municipal: Endereço: RUA GONCALVES DIAS, Nº632 - BAIRRO CENTRO - CEP:68633-000 Telefone: Município: DOM ELISEU UF: PA E-mail: GESTOR@IPSEMDE.COM.BR					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2017.					
Tributável SIM	Item 1		Qtde 1	Unitário R\$ 5000,00	Total R\$ 5.000,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.000,00					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 5.000,00	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 175,00		
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2017 Local da Prestação do Serviço: DOM ELISEU/PA Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%. Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: BELEM/PA Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR CNAE: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS Serviço: 1714 - Advocacia.					

	Prefeitura do Município de Belém SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000109		
		Data e Hora de Emissão 26/12/2016 12:11:27		
		Código de Verificação d3706e9b		
PRESTADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS CPF/CNPJ: 10.428.348/0001-38 Inscrição Municipal : 177062-6 Endereço: AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº000651 - ED BELEM O CENTER CONJUNTO - BAIRRO SAO BRAZ - CEP:66060-670 Telefone: 91 913259735 Município: BELEM UF: PA Email: graca@albuquerqueconsultoria.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILANDIA Inscrição Municipal: CPF/CNPJ: 22.941.355/0001-18 Telefone: 91 32356622 Endereço: AVENIDA BELEM, NºSN - BAIRRO CENTRO - CEP:68695-000 E-mail: thiagocncoutinho@hotmail.com Município: TAILANDIA UF: PA				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE O MÊS 12/2016				
Tributável SIM	Item 1	Qtde 1	Unitário R\$ 19500,00	Total R\$ 19.500,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,3500%): R\$ 0,00	COFINS (1,4300%): R\$ 0,00	INSS (4,0700%): R\$ 0,00	IR (0,4800%): R\$ 0,00	CSLL (0,4300%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.500,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 19.500,00	Alíquota: 3,50%	Valor do ISS: R\$ 682,50	
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2016 Local da Prestação do Serviço: BELEM/PA Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Incidência: PA/BELEM Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 3,50%. CNAE: 691170100 - Servicos advocatícios Serviço: 1714 - Advocacia.				

Belém-PA, 19 de maio de 2025

À Câmara Municipal de Curuçá
NESTA.
A/C Sr. Hildemir Araújo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Prezado Senhor.

Ref.: Prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica

Luiz Guilherme Jorge de Nazareth & Advogados Associados S/S, é um escritório de advocacia e de assessoria jurídica, constituído em 2008, é formado por uma equipe de profissionais com experiência nas áreas relacionadas ao direito público, tendo como foco o estudo das relações administrativas, eleitorais, cíveis em geral e contratuais. A diversidade de experiências e especialidades dos sócios e demais profissionais, propicia atendimento personalizado em cada uma das áreas de atuação. Esse comprometimento no atendimento aos clientes estabelece uma sólida relação de parceria com estes, característica que marca nossa atuação.

Nos trabalhos que demandam conhecimento nas áreas periféricas do direito, ou mesmo em áreas não relacionadas, atuamos em parceria com consultores especializados.

Prestamos assessoria na administração de procedimentos jurídicos abrangendo as áreas preventiva, consultiva e contenciosa. Nossa prioridade é agregar valores aos negócios dos clientes através do conjunto de informações fundamentais que nos são passadas e pelo suporte legal necessário para facilitar a tomada de decisões. Através de escritórios parceiros credenciados, estamos representados em todas as cidades polo do Estado do Pará e em inúmeras cidades do interior do Estado.

Luiz Guilherme Jorge de Nazareth & Advogados Associados S/S atua desde 2008, prestando assessoria jurídica à Prefeituras e Câmaras Municipais do Estado do Pará, entre elas:

- Prefeitura Municipal de Inhangapí;
- Prefeitura Municipal de Redenção;
- Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia;
- Prefeitura Municipal de Marapanim;
- Prefeitura Municipal de Igarapé-Mirim;
- Prefeitura Municipal de Capanema;
- Prefeitura Municipal de Curuçá;
- Prefeitura Municipal de Dom Elizeu;
- Prefeitura Municipal de São João da Ponta;



Av. Governador José Malcher, 168, Cj110, CEP: 66035-065, Belém-Pará.



lg_nazareth@hotmail.com



- Prefeitura Municipal de Tailândia;
- Prefeitura Municipal de Goianésia;
- Prefeitura Municipal de Tucuruí;
- Câmara Municipal de Santo Antônio do Tauá;
- Câmara Municipal de São Francisco do Pará;
- Câmara Municipal de Ourém;
- Câmara Municipal de Curuçá.

VISÃO

Através de nosso trabalho, baseado na ética profissional e na responsabilidade de todos os profissionais de nossa equipe, acreditamos que a satisfação plena do cliente, assim como a realização pessoal e profissional de nossos colaboradores devem ser nossas prioridades.

MISSÃO

Proporcionar segurança jurídica, buscar alternativas de economia e realizar suas avaliações, apontar e quantificar riscos, com atitudes focadas nos resultados econômicos dos nossos clientes.

VALORES

- Responsabilidade social corporativa;
- Ênfase na consistência e detalhes;
- Excelência inequívoca nas áreas de atuação.

Equipe:

Luiz Guilherme Jorge de Nazareth, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14.444, larga experiência em Direito Administrativo, Ambiental e Eleitoral, tendo participado das eleições de 2004, 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018, 2020, 2022 e 2024 para diversos candidatos proporcionais e majoritários, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Pará durante o ano de 2012, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém no ano de 2011, Diretor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde de Belém em 2010.

Thiago Cunha Novaes Coutinho, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 15.245, larga experiência em Direito Administrativo e Eleitoral, pós graduando em Direito Público, tendo participado das eleições de 2008, 2010, 2012, 2014, 2016 e 2018 para diversos candidatos proporcionais e majoritários, ocupou vários cargos na Administração Pública, entre eles de Diretor Jurídico da Secretaria de Habitação do município de Belém e Diretor Jurídico do Programa de Microcrédito do Estado do Pará, o CREDCIDADÃO, criador do projeto de lei que criou o Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito do Estado do Pará – NGPM CREDCIDADÃO, tendo também vasta experiência na área do contencioso em busca e apreensão de veículos, tendo trabalhado nas empresas ML Gomes Advogados Associados e



Av. Governador José Malcher, 168, Cj110, CEP: 66035-065, Belém-Pará.



lg_nazareth@hotmail.com



Brascobras. Prestou serviços de correspondência jurídica para o Banco do Brasil e Banrisul. Atualmente é Diretor Jurídico do Partido Social Cristão no Estado do Pará.

PROPOSTA COMERCIAL

Considerando a importância fundamental de uma Lei Orgânica Municipal atualizada e adequada às realidades contemporâneas do Município de Curuçá, oferecemos nosso serviço especializado de revisão e atualização integral deste importante instrumento normativo.

Nossa equipe de advogados possui vasta experiência na prestação de serviços jurídicos voltados especialmente para administrações públicas municipais, destacando-se na elaboração e revisão legislativa com alto grau de excelência técnica, conhecimento profundo da legislação vigente e das melhores práticas jurídicas aplicáveis.

Nosso compromisso vai além da simples revisão normativa. Proporcionamos uma análise completa, criteriosa e detalhada da atual Lei Orgânica, identificando pontos obsoletos, inconsistentes ou incompatíveis com a legislação superior, garantindo a plena constitucionalidade e eficácia jurídica.

Destacamos que nosso trabalho inclui consultas especializadas, elaboração técnica minuciosa, atendimento personalizado e permanente acompanhamento até a conclusão do processo legislativo junto à Câmara Municipal. Nosso propósito é oferecer segurança jurídica absoluta ao Município, prevenindo conflitos futuros, otimizando processos administrativos e promovendo o desenvolvimento socioeconômico sustentável através de uma legislação moderna, clara e funcional.

Para a execução desta atividade especializada e complexa, nossa proposta de honorários é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, um investimento estratégico e justificado pela amplitude do serviço, pelo grau de especialização envolvido e pela significativa relevância do resultado obtido em prol do Município de Curuçá.

Estamos certos de que nosso trabalho resultará em significativa economia futura ao Município, bem como em fortalecimento institucional, e reiteramos nosso compromisso com a excelência técnica e resultados que superem as expectativas.

Aguardamos a oportunidade de colaborar com este projeto tão importante para Curuçá, reafirmando desde já nosso compromisso com a máxima qualidade e eficácia jurídica em cada etapa deste trabalho.

Encaminhamos em anexo toda a documentação necessária para a contratação, esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser modificada ou substituída mediante unicamente autorização expressa de ambas as partes.



Av. Governador José Malcher, 168, Cj110, CEP: 66035-065, Belém-Pará.



lg_nazareth@hotmail.com



Certos de sua atenção, antecipamos os agradecimentos e aguardamos contato para apresentação o nosso trabalho na área jurídica,

Atenciosamente.

LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 10.428.348/0001-38

LUIZ GUILHERME
JORGE DE NAZARETH
E ADVOGADOS
ASSO:1042834800013
8

Assinado de forma digital
por LUIZ GUILHERME JORGE
DE NAZARETH E
ADVOGADOS
ASSO:10428348000138
Dados: 2025.05.19 14:03:35
-03'00'



Av. Governador José Malcher, 168, Cj110, CEP: 66035-065, Belém-Pará.



lg_nazareth@hotmail.com

